



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2.248 DE 23 DE ABRIL DE 2026

Autoria: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.242 DE 9 DE MARÇO DE 2026 QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR DO MUNICÍPIO DE MIRACATU”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.242 de 9 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, observada a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público (5):

- a) 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- b) 01 (um) representante de entidade de assistência técnica ou extensão rural oficial;
- c) 01 (um) representante da Defesa Agropecuária;
- d) 01 (um) representante de Diretoria Municipal com atuação em infraestrutura, planejamento ou áreas correlatas ao meio rural;
- e) 01 (um) representante de Diretoria Municipal com atuação em administração, desenvolvimento econômico ou áreas afins.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 23 de abril de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos